



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 001/2011

O Presidente Câmara de Vereadores do Município de PRANCHITA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução Legislativa 02/2009 e Decreto Municipal 098/2010:

DETERMINA:

Art. 1º - Os Valores das Diárias, para o Período de 03 de Janeiro de 2011 à 31 de dezembro de 2011.

I

I – Na região do Sudoeste do Paraná o equivalente 4 UFM (Unidade Fiscal do Município) R\$ 155,88 Cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

I – Demais regiões do estado do Paraná: o equivalente a 10 UFM (Unidade Fiscal do Município) R\$ 389,70 (Trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)

II – Fora do Estado do Paraná: o equivalente a 12 UFM (Unidade Fiscal do Município). R\$ 467,64 (quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de
PRANCHITA/PR, em 03 de janeiro de 2011.


NAURY PIROBANO
PRESIDENTE